



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade consultoria e gestão cultural.

1. OBJETO:

1.1. Contratação da empresa **3F LTDA** – detentora dos direitos da **OrçaFascio**, CNPJ 23.484.444/0001-45, para aquisição de software de Orçamento de Obras ORÇAFASCIO nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e Planejamento, para a Secretaria de Obras e Viação, por inexigibilidade, conforme art. 74 I, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de cessão temporária de direitos sobre software de Orçamento de Obras ORÇAFASCIO nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e Planejamento. Período de 36 meses	05	2.997,00	14.985,00
2	TOTAL			14.985,00

2. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

Tem por objetivo buscar a melhor maneira de facilitar a elaboração, execução, gestão e fiscalização das demandas através da aquisição de serviços de engenharia já supramencionado anteriormente, onde a necessidade foi mencionada. Segue abaixo a descrição do serviço correspondente ao lote, dispostos a seguir:

Aquisição de licença de uso de software de Orçamento de Obras ORÇAFASCIO, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Três Passos/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

Para plena execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentação de obras, reformas, serviços de engenharia e reparos, bem como a realização de serviços de vistorias, faz com que busquemos constantemente por bases de dados para composição de preços necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Atualmente não dispomos de assinaturas e acessos a qualquer tipo de software de orçamentos em operação, que permita utilização das ferramentas para otimização dos processos, com uma bases de dados de preços atualizadas automaticamente, o que permitirá a elaboração de orçamentos mais precisos, com acesso à bases adicionais, evitando-se certames inexequíveis e licitações desertas, além de consulta aos bancos de preços em datas retroativas, permitindo dentre outras vantagens a realização dos serviços de vistorias de obras executadas em qualquer tempo, sem dificuldades quanto a atualizações temporais.

A prestação de contas na gestão de obras públicas muitas vezes esbarra em dados imprecisos, planilhas abertas e a dificuldade de transformar diversas planilhas em um relatório.

Ferramentas generalistas como o Excel demandam a consulta às tabelas e bases limitadas, nem sempre atualizadas, e deixam o órgão suscetível a erros no lançamento e na atualização de dados, gerando imprecisão no resultado final. Além disso, essas ferramentas dificultam a geração de relatórios para órgãos fiscalizadores como o TCU e o TCE.

Pelas razões expostas, destaca-se a necessidade de aquisição do parque de licenças já prevendo cobertura por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação utiliza o Excel para elaboração de orçamentos de obras, reformas, manutenção etc. Esta ferramenta possibilita a realização dos orçamentos sendo, contudo, um processo mais demorado visto que demanda consultas, inclusive para atualização de tabelas de preços referenciais e muitas vezes dependendo do tempo de elaboração, ao seu término ficam desatualizadas e assim são inseridas nos processos licitatórios.

A utilização de um software específico, com banco de dados de bases adicionais e atualização automática, além de outros recursos, permitirá que os orçamentos sejam realizados em menor tempo e com maior exatidão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, I da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação
Despesa: 117 – 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, ou disponibilização/installação do software, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

Da emissão do termo contratual:

O termo de contrato seguirá a minuta contratual, sujeitando-se o contratado nas condições estabelecidas neste edital, termo referência e contrato, independente de transcrição.

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 17 de junho de 2025.

Cleomar Jovani Thiesen
gente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV.

A Prefeitura Municipal de Três Passos, apresenta Projeto Básico sob a contratação prevista no caso de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, procedimento interno rigoroso e legalmente previsto de controle da vantajosidade e eficiência, conforme disposto no art. 23, inciso IV, § 4º e fundamentado nos art. 72 e art. 74, inciso I, § 2º da Lei 14.133/2021 e demais artigos correlatos. Se propondo uma CONTRATAÇÃO DIRETA e demais artigos correlatos, para uma melhor maneira de facilitar a elaboração, execução, gestão e fiscalização das demandas através da aquisição de serviços de engenharia.

2. DO OBJETO

Tem por objetivo buscar a melhor maneira de facilitar a elaboração, execução, gestão e fiscalização das demandas através da aquisição de serviços de engenharia já supramencionado anteriormente, onde a necessidade foi mencionada. Segue abaixo a descrição do serviço correspondente ao lote, dispostos a seguir:

- Aquisição de licença de uso de software de Orçamento de Obras ORÇAFASCIO, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Três Passos/RS.

3. DA JUSTIFICATIVA

Para plena execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentação de obras, reformas, serviços de engenharia e reparos, bem como a realização de serviços de vistorias, faz com que busquemos constantemente por bases de dados para composição de preços necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Atualmente não dispomos de assinaturas e acessos a qualquer tipo de software de orçamentos em operação, que permita utilização das ferramentas para otimização dos processos, com uma bases de dados de preços atualizadas automaticamente, o que permitirá a elaboração de orçamentos mais precisos, com acesso à bases adicionais, evitando-se certames inexequíveis e licitações desertas, além de consulta aos bancos de preços em datas retroativas, permitindo dentre outras vantagens a realização



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE 46/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 3340/2025

dos serviços de vistorias de obras executadas em qualquer tempo, sem dificuldades quanto a atualizações temporais.

A prestação de contas na gestão de obras públicas muitas vezes esbarra em dados imprecisos, planilhas abertas e a dificuldade de transformar diversas planilhas em um relatório.

Ferramentas generalistas como o Excel demandam a consulta às tabelas e bases limitadas, nem sempre atualizadas, e deixam o órgão suscetível a erros no lançamento e na atualização de dados, gerando imprecisão no resultado final. Além disso, essas ferramentas dificultam a geração de relatórios para órgãos fiscalizadores como o TCU e o TCE.

Pelas razões expostas, destaca-se a necessidade de aquisição do parque de licenças já prevendo cobertura por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação utiliza o Excel para elaboração de orçamentos de obras, reformas, manutenção etc. Esta ferramenta possibilita a realização dos orçamentos sendo, contudo, um processo mais demorado visto que demanda consultas, inclusive para atualização de tabelas de preços referenciais e muitas vezes dependendo do tempo de elaboração, ao seu término ficam desatualizadas e assim são inseridas nos processos licitatórios.

A utilização de um software específico, com banco de dados de bases adicionais e atualização automática, além de outros recursos, permitirá que os orçamentos sejam realizados em menor tempo e com maior exatidão.

No caso do ORÇAFASCIO pretende-se utilizar:

- **MÓDULO DE ORÇAMENTO**
 - Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
 - Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
 - Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
 - Importação de base própria de composições;
 - Exportação de bases de composições próprias;
 - Cronograma Físico / Financeiro;
 - Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
 - Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
 - Importação de orçamentos do Excel;
 - Ajuste no valor do orçamento e composição;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE 46/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 3340/2025

- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial;
- **MÓDULO BASES ADICIONAIS** (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374
SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES – ES	1.265	1.239
ORSE – SE	9.219	9.425
SEINFRA – CE	8.542	4.440
SEDOP – PA	1.488	1.491
CPOS – SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

CAEMA – MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP – RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER – RJ	577	677
SCO – RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
Total	93.720	97.991

- **MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA** (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra
 - Cadastro de Empreiteiros;
 - Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
 - Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
 - 100MB de armazenamento para imagens;
 - Aplicativo móvel para android;
 - Cadastro de Fiscais.
- **DIÁRIO DE OBRA** (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)
 - Registre a chegada e utilização de material;
 - Registro das atividades executadas na obra;
 - Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
 - Monitore seus equipamentos da obra;
 - 100 MB de armazenamento para imagens;
 - Aplicativo móvel para android;
 - Cadastro de Fiscais;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE 46/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 3340/2025

- **MÓDULO PLANEJAMENTO** (Integrado com Orçamento)
 - Identificação das Atividades ocorrendo por meio da Integração ao Orçamento, com a Montagem da EAP de modo Dinâmico e Assertivo;
 - Integrado ao Orçamento tendo-se os Recursos (Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, etc), Alocados de modo Automático em cada Atividade da Obra;
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Defina a Relação de Predecessores (sequência Lógica de Execução das Atividades da Obra);
 - Visualize o Cronograma/Gráfico de Gantt da Obra, com Detalhamento das Atividades;
 - Visualize a Equipe que Deverá Trabalhar em cada Dia na Obra;
 - Visualize o Diagrama de Rede com a Identificação do Caminho Crítico (PERT/CPM) do Planejamento Elaborado para a Obra;
 - Gere seu cronograma físico financeiro de acordo com seu planejamento;
 - Acompanhe o Progresso da Obra Comparando Previsto x Realizado, por meio de preenchimento do Diário de Obras (Funcionalidade Condicionada ao uso do Módulo Diário de Obras);
 - Replaneje o Andamento da Obra Adicionando novas Linhas de Base (Baseline) quando necessário;
 - Defina em um Calendário Intuitivo os dias que não deverão ser trabalhados e configure jornadas extras para dias não úteis;
 - Exporte um Arquivo CSV com o Planejamento Elaborado, para poder importar ao Autodesk Navisworks e realizar o Planejamento 4D BIM;
 - Relatórios: EAP Sintética - Quadro de Durações e Equipe - Histograma de Mão de Obra por Recursos - Histograma de Mão de Obra por Data – Previsto x Realizado.

3.1. Informações Adicionais

Todos os módulos do software oferecem acesso para até 5 usuários simultâneos por licença, *exceto no módulo OrçaBIM, OFelétrico, OF Hidráulico, OF Estrutural e OF BI*.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE 46/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 3340/2025

O sistema ORÇAFASCIO segue os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;

Como recurso de informações e manuseio, inclui-se também treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade ORÇAFASCIO (oferece aulas gratuitas por etapas de funções e certificação). Pode ser acessado em <https://orcafascio.aprovaead.com/>

As licenças incluem suporte liberado em horário comercial de 08h00 a 12h00 e de 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira. O auxílio deve ser solicitado por meio do chat no site, bem como sugestões e outros pedidos;

A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (para licença que inclui o módulo de Bases Adicionais).

Funcionalidade Exclusiva do Software para Engenharia ORÇAFASCIO com uso de Inteligência Artificial e Business Intelligence.

Com a apropriação das Tecnologias de AI (Inteligência Artificial) e BI (Business Intelligence), as operações do ORÇAFASCIO entregam maior produtividade e integração de dados:

3.1.1. Inteligência Artificial

O ORÇAFASCIO, possibilita fazer orçamentos com a implementação da inteligência artificial em sua solução, e vem trazendo de forma muito inovadora e eficiente, para seus clientes algumas das facilidades que a tecnologia de A.I. oferece nesta área de operação da Plataforma, ao habilitar o Serviço de Auto Itemização todas as Etapas, Composições e Insumos ao serem lançados no orçamento seguirão um padrão sequencial em sua numeração (ordenamento de itens), permitindo inclusive a reordenação automática de todos os itens após uma modificação de posicionamento de um ou mais componentes da EAP do orçamento, evitando-se assim, o retrabalho de ordenação;

3.1.2. . Sugestões da Assistente Virtual Mary

Ao Habilitar o Serviço de Auto Itemização, habilita-se também a Assistente Virtual Mary, que ao longo da montagem do orçamento estará entregando Sugestões de Etapas, Composições e Insumos a serem lançados na EAP, diminuindo assim a necessidade de busca destes itens que se deseja lançar. Este processo se dá por meio da Tecnologia de Machine Learning (Aprendizado de Máquina) que a Plataforma possui, de modo que uma vez inseridos itens em um orçamento, os padrões são identificados (algoritmos supervisionados) e sugeridos para os próximos orçamentos.

3.1.3. Compatibilização de Bases



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

Outra das áreas da Plataforma, que conta com a Tecnologia de AI e seu subcampo de Machine Learning, é a Ferramenta de “Compatibilização de Bases”. Por meio do processo de definição da Base Preferencial (ex. SINAPI, ORSE, SICRO e etc.), a Plataforma apresenta os Insumos das demais bases de custo que estão sendo utilizadas no orçamento, permitindo-se que seja feita a substituição destes atuais insumos pelos insumos da Base Preferencial definida. Durante este processo de “Compatibilização” a Plataforma “Aprende” os padrões utilizados pela empresa, permitindo que nos próximos orçamentos estes itens (substitutos) venham pré-selecionados, para então se utilizar de um simples “Substituir TODOS os insumos pelos itens pré-selecionados”, compatibilizando assim todo o orçamento.

3.1.4. Business Intelligence

O Business Intelligence do ORÇAFASCIO, pode ser descrito como um processo orientado pela tecnologia para analisar dados e apresentar informações acionáveis para ajudar os usuários a tomar decisões de negócios bem informadas.

3.1.5. Comparação de Preço

Uma das ferramentas robustas do Software para Engenharia ORÇAFASCIO, a Comparação de Preços trabalha para orientar na tomada de decisão dos usuários em relação ao Preço da Base do Sistema ORÇAFASCIO, Preços Sem BDI Preenchidos pelo Usuário e Preços Com BDI Preenchidos pelo Usuário.

O usuário tem a possibilidade de identificar em uma tabela de cores personalizada, os preços maiores que da base, preços iguais aos da base, preços até 5% menores que da base, preços até 25% menores que da base, preços mais de 25% menores que da base.

Então, uma empresa que deseja otimizar a gestão dos Orçamentos, Planejamentos e Acompanhamentos de Obras, precisará do BI para melhor determinar onde estão ocorrendo os erros, os problemas e as variabilidades dentro dos processos.

Diante das informações apresentadas, o usuário tem a orientação na tomada de decisão com informações precisas, onde analisa com base em métricas fornecidas por um sistema robusto e inteligente

3.1.6. Base SBC

A base criada para esta ferramenta permite ser o único software do mercado, que detém os direitos de uso da Base de Composições SBC, nos traz um diferencial em meio a concorrência, pois a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE 46/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 3340/2025

gama de opções com mais de 19 mil itens entre Insumos e Composições, dá ao profissional liberal uma ferramenta robusta, com grande produtividade e capacidade de execução.

As composições constantes da Base de Dados SBC são adequadas, cidade a cidade, em função da produtividade de mão-de-obra, assim como em relação a preços e custos. As composições são organizadas de acordo com o Decreto 92.100 que dispõe sobre a cronologia para a orçamentação de obras.

Pelas razões expostas destaca-se a necessidade de aquisição do software específico ORÇAFASCIO.

3.2. Enquadramento Como Bens Comuns

Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3.3. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto

Não há como se parcelar o objeto a ser contratado, tendo em vista que a contratação do serviço tem como suporte justamente o acesso a um único sistema, por meio de login e senha, de um software voltado a elaboração de orçamento de serviços e obras de engenharia, cujo objetivo é apresentar solução integrada e completa em matéria de orçamentação voltada a serviços e obras de engenharia públicos, sendo impossível, portanto, o parcelamento da solução.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIBILIDADE

A estratégia de contratação da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45, dar-se-á por INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento do inciso I, do art.74 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a CONTRATADA goza da exclusividade em relação a comercialização do serviço ORÇAFASCIO, em todo território Nacional, conforme Certidão fornecida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Aquisição de licença de uso de software de Orçamento de Obras ORÇAFASCIO, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Três Passos/RS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

01	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE (36 MESES)	UND	5,00	R\$ 14.985,00
----	--	-----	------	---------------

OBS.: A contratação é por 36(trinta e seis) meses para cinco usuários, sendo que o valor de R\$ 14.985(quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais) será pago em uma única parcela no início da vigência do contrato. O custo por usuário/mês é de R\$ 83,25 (oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução contratual dar-se-á através de fornecimento de produtos e prestação de serviços, na forma a seguir:

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso à ferramenta com 'login' e senha a monousuários, bem como da informação aos usuários para utilização das ferramentas, sem ônus para o Contratante.

A CONTRATADA deverá manter o serviço 'on-line', com acesso à página virtual da empresa, com acesso ao link a ser fornecido que permita acesso à plataforma ORÇAFASCIO objeto contratado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 05 (cinco) logins e senhas individuais para acesso à ferramenta ORÇAFASCIO.

A CONTRATADA deverá permitir o acesso ao ORÇAFASCIO pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

A CONTRATANTE emitirá requisições de compra, utilizando-se de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao E-mail de contato fornecido pela CONTRATADA.

Ao receber a requisição de compras, a CONTRATADA deverá verificar a existência de contrato da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS junto à plataforma de gerenciamento do Fabricante.

Todas as licenças adquiridas deverão estar vinculadas a um contrato ou instrumento congênere, do qual terão acesso apenas o Gestor de Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

Após a vinculação das licenças, a CONTRATADA deverá comunicar por e-mail a disponibilização do(s) licenças(s) à unidade requisitante. O prazo para essa notificação corresponde ao prazo de entrega da licença, ou seja, até 10 (dez) dias úteis após envio da Requisição de Compra.

Após receber o e-mail do fornecedor, informando a disponibilização da licença na plataforma do fabricante, a unidade requisitante ou o responsável pela instalação deverá abrir um chamado técnico solicitando o instalador da(s) licenças(s) adquirido(s).

O responsável realizará a distribuição das licenças aos usuários informados pela unidade requisitante. Caso a pessoa responsável pela instalação tenha dúvidas ou alguma dificuldade, poderá entrar em contato com a empresa CONTRATADA para solicitar suporte para instalação. Importante: O recebimento do e-mail comunicando a entrega da(s) licenças(s) corresponde ao recebimento provisório. Após o recebimento provisório, o requisitante ou o administrador local terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o recebimento definitivo das licenças. O recebimento definitivo é formalizado pelo ateste da nota fiscal e envio do processo para pagamento. É de inteira responsabilidade do requisitante e do usuário final verificar a conformidade das licenças adquiridas com as especificações descritas no presente Termo de Referência. O recebimento definitivo será declarado automaticamente após 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

O recebimento dos bens/serviços compreenderá 2 (dois) momentos:

a) Recebimento provisório: onde será realizada a confirmação do recebimento das licenças na plataforma do Fabricante.

b) Recebimento definitivo: compreenderá o teste da nota fiscal pelo requisitante e poderá ser realizado em data posterior, após conferência qualitativa das especificações e requisitos solicitados, com base nas exigências especificadas neste Termo de Referência. O prazo máximo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, independentemente de aceite formal pelo Requisitante.

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o entregue, o Requisitante assinará o recebimento definitivo, por meio do ateste da nota fiscal. Sendo desatendida qualquer determinação da especificação contida neste Termo de Referência, o Requisitante solicitará que o produto seja substituído, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, notificando o fato à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório. Neste caso, a CONTRATADA deverá



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE 46/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 3340/2025

providenciar a substituição do bem/serviço num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. Extensões de prazo não são aplicáveis nesta hipótese.

Constatada pela CONTRATANTE a não conformidade ou atraso da entrega dos produtos, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Termo.

Na ocasião da Assinatura da Ata, a CONTRATADA deverá informar os canais de contato (telefone e e-mail) e os canais de abertura de chamados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom prosseguimento do certame licitatório, não restringindo à Administração Geral na utilização de quaisquer documentos, certidões, procedimentos e etc., que entenderem convenientes.

Três Passos, 15 de abril de 2025.

Egon Arnaldo Schlemer
Secretário Municipal de Obras e Viação
Portaria nº0683/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

CONTRATO Nº --/2024
LICITAÇÃO Nº 131/2025
Inexigibilidade 46/2025.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700. ---.---.---, portador da Identidade nº 10-, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, com endereço na Av. Portugal, nº 1002, Centro, no município de Santo André/SP, representado por Ronelle Rodrigues Santa Ana, CPF 864.568.572-87-42 doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições da Inexigibilidade 46/2025, Licitação 131/2025, autorizado pelo processo administrativo nº 3340/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Contratação da empresa **3F LTDA** – detentora dos direitos da **OrçaFascio**, CNPJ 23.484.444/0001-45, para aquisição de software de Orçamento de Obras ORÇAFASCIO nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e Planejamento, para a Secretaria de Obras e Viação, por inexigibilidade, conforme art. 74 I, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Itens	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de cessão temporária de direitos sobre software de Orçamento de Obras ORÇAFASCIO nos módulos: Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obras, Diário de Obra e Planejamento. Período de 36 meses	05	2.997,00	14.985,00
	TOTAL			14.985,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A disponibilização dos login/senha e/ ou chave de usuário deverão se dar no prazo de 5(cinco) dias após o recebimento do empenho pela contratada.

A conferência dos serviços será realizada pela Secretaria de Obras Viação, por meio do Secretário de Obras e Viação, através do Secretário Egon Arnaldo Schlemer e pelo servidor Lucas Neckel, que verificarão se os serviços/produtos estão de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirão relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 14.985,00 (catorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** com base na proposta apresentada. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE 46/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 3340/2025

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a liberação da chave de acesso dos software e/ou disponibilização de login e senha, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto, por empenho, mediante conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Despesa: 117 – 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência de 36 meses, ou seja da data da sua assinatura até **17/06/2028**.

§ 1º O prazo de execução será de 36 meses.

§ 2º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

§ 3º O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

§ 4º O presente instrumento poderá ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias mediante comunicado por escrito.

§ 5º Em caso de falecimento do acolhido é de responsabilidade da contratada o comunicado a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos da portaria de nomeação.

a) Gestor(es): Egon Arnaldo Schlemer, ou seu substituto

b) Fiscal(is): Egon Arnaldo Schlemer e Lucas Neckel

c) Suplentes:

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações da licitação/empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 46/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 3340/2025

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

V - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

VI - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- Advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE 46/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 3340/2025

competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- I. A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 131/2025

INEXIGIBILIDADE 46/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, I, DA LEI 14.133/2021

Processo administrativo: 3340/2025

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos/RS 17 de junho de 2025.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Assessor Jurídico: _____